



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Dom Eliseu - PA, 25 de julho de 2022.

MEMORANDO Nº 127/2022 – SEC. ADM-PMDE

EXCELENTÍSSIMO SR.

GERNILON SILVA DA GAMA

PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2022, CONSTANDO DE PROVAS ESCRITAS E PROVA DE TÍTULOS, DE NATUREZA CLASSIFICATÓRIA E/OU ELIMINATÓRIA.

Excelentíssimo Prefeito

A Prefeitura Municipal está atualmente na dependência de novas contratações de profissionais junto todas as secretarias para atendimento da vacância de cargos de nível superior, médio, médio-técnico e fundamental I e II, e atendimento do TAC-Termo de Ajuste de Conduta, gerado pelo procedimento nº 009/2017 e 004/2018 firmado em 22 de maio de 2019, averbado entre o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA, considerando a necessidade temporal desde o último concurso, com toda demanda estrutural em crescente demanda de atender as políticas públicas, a quem delas precisam, efetuamos pesquisa junto as Secretarias e verificamos as necessidades mais urgentes, conforme passaremos a expor:

Na administração pública, o instrumento fundamental de seleção de pessoas é o concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme preconiza o art. 37, inciso II, da Constituição da República, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



I - Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;
II- A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Consoante a disposição do Texto Constitucional, a regra geral de admissão de pessoas na administração pública tem no concurso público, observados os requisitos previstos em lei, seu instrumento de seleção por excelência. A inobservância desse postulado, cumpre destacar, conforme expressa disposição constitucional, implica absoluta nulidade do ato (§ 2º do art. 37, da Constituição da República).

Assim sendo, procuramos nos ater aos preceitos legais para efetuar os levantamentos necessários visando atender de forma eficiente as demandas existentes, sem que provoque prejuízos ou incapacidade de atender financeiramente os novos cargos propostos, tendo em vista que para se realizar as contratações necessárias deverá ser observado o impacto econômico-financeiro no orçamento do município, ou seja, não poderá se contratar novos servidores sem observar a realidade financeira do município.

Destarte, em face da ocorrência da ação judicial, efetuamos diligências junto as Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal, onde verificamos as necessidades mais urgentes de cargos para anteder a demandas existentes, e identificamos que os cargos/funções que demandam maior necessidade.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

MARIVALDO PRADO DA SILVA
Marivaldo Prado da Silva
Secretário de Administração
Dec. Mun. N° 086

MARIVALDO PRADO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.

DEC. N° 086/2022 - GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



JUSTIFICATIVA

O presente procedimento licitatório que será adotado tem sua deflagração embasada na necessidade do Município de DOM ELISEU - PA, em atender a demanda de vagas de cargos de caráter efetivo e cadastro reserva, bem como suprir a necessidade para atender emergências, férias, licenças etc., em especial, vagas não preenchidas em concursos anteriores e a criação de novos cargos.

É importante ressaltar que a prefeitura municipal de Dom Eliseu, realizou um processo licitatório no ano de 2021 tendo como base a realização do concurso público, porém a licitação resultou em fracasso, desta forma justificando o novo procedimento licitatório.

A Prefeitura Municipal está atualmente na dependência de novas contratações de profissionais junto todas as secretarias para atendimento da vacância de cargos de nível superior, médio, médio-técnico e fundamental I e II, e atendimento do TAC-Termo de Ajuste de Conduta, gerado pelo procedimento nº 009/2017 e 004/2018 firmado em 22 de maio de 2019, averbado entre o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA, considerando a necessidade temporal desde o último concurso, com toda demanda estrutural em crescente demanda de atender as políticas públicas, a quem delas precisam.

Diante do quadro atual, e cumprindo o que determina nossa Carta Magna, há a necessidade urgente da realização de concurso público para o preenchimento de vagas em atendimento à demanda do município, e para tanto, há evidente necessidade de contratar uma empresa prestadora de serviços técnicos especializados em Consultoria, Organização e Execução de Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos para realização do aludido certame.

Por intermédio de procedimento licitatório, o Poder Executivo Municipal pretende contratar empresa especializada para selecionar candidatos para as vagas existentes nos quadros de servidores do Município, atendendo ao disposto no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, garantindo, assim, a continuidade dos serviços prestados pelo poder público à sociedade.

MAE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Ademais, é imprescindível que o poder público atue de forma planejada, melhor aproveitando os recursos orçamentários e humanos postos a sua disposição, com vistas a suprir as necessidades das unidades públicas de prestação de serviços, estruturando assim a composição mínima das equipes, garantindo o caráter de continuidade dos serviços. Assim, considerando os Princípios da Moralidade, da Igualdade e da Competição, os quais postulam a natureza do concurso público, garantindo a acessibilidade aos cargos públicos de provimento efetivo, é de extrema importância a realização de novo concurso para preenchimento das vagas já existentes, bem como formar cadastro de reserva para futuras e eventuais vagas, a fim de não sobrecarregar o bom funcionamento da Administração Pública Municipal.

DOS ÓRGÃOS:

A contratação atenderá as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Saúde, Infraestrutura, Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA. Segue em anexo Laudo Técnico para Realização do Concurso Público de Dom Eliseu-PA, TAC-Termo de Ajuste de Conduta, gerado pelo procedimento nº 009/2017 e 004/2018 firmado em 22 de maio de 2019, Projeto básico e Solicitação de Despesa nº 20220725001.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

M. Prado da Silva
M. Prado da Silva
Secretário de Administração
Mun. N° 086

MARIVALDO PRADO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.

DEC. N° 086/2022 - GP